

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS		UF: SP
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 227/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000180/97-11		
PARECER N.º: CP 83/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99
I – RELATÓRIO <p>O presente parecer refere-se a processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, emitida nos termos Parecer CES 227/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Desenho Industrial com Ênfase em Projeto de Produto, proposto pela Associação de Escolas Reunidas, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo (Processo 23000.005789/96-51).</p> <p>O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Artes e Design da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária ao pedido de autorização (cf. anexo).</p>		
II – VOTO DO RELATOR <p>Acolhendo a manifestação contida no Relatório da SESu, opino no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela Associação de Escolas Reunidas, mantendo a decisão do Parecer CES 227/97 contrária à autorização solicitada.</p> <p>Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.</p> <p>Lauro Ribas Zimmer Relator</p>		
III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO <p>O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.</p> <p>Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.</p> <p>Éfrem de Aguiar Maranhão Presidente</p>		